



Ata Nº1/2025

**Reunião de Junta de Freguesia, realizada no dia 08 de novembro de 2025**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, na Sede da Freguesia, instalada no Largo da Fonte em Fermentões, reuniu o executivo, na sua primeira reunião, para dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 20.º do anexo I a que se refere o n.º 2 do art.º 1.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros do executivo: Márcio Manuel Rebelo Félix – Presidente, Frederico José Borges Casinhas - Vogal e Adulcínia Maria Gonçalves Rebelo Guedes - Vogal. A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**PONTO UM - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS;**

**PONTO DOIS - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA;**

**PONTO TRÊS - CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA;**

**PONTO QUATRO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA;**

**PONTO CINCO - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES;**

**PONTO SEIS - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A MEIO TEMPO.**

**PONTO UM - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS:** Face à competência que lhe é deferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo a qual lhe pertence proceder à distribuição de funções dos vogais que compõem a Junta de Freguesia, isto é, a designação do Secretário e do Tesoureiro, fica, portanto, designado o Vogal, Frederico José Borges Casinhas a exercer as funções de Secretário e a Vogal Adulcínia Maria Gonçalves Rebelo Guedes para desempenhar as funções de Tesoureira. Dando cumprimento ao exarado n.º 3 do art.º 18º da já citada Lei, serão distribuídas as seguintes funções, pela Secretária e pelo Tesoureiro, as constantes na alínea a), b), c) e d) e as constantes na alínea d) e e), respetivamente.

**PONTO DOIS - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA:** Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do anexo



I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, Frederico José Borges Casinhas, Secretário da Junta de Freguesia. -----

**PONTO TRÊS - CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA:** O executivo deliberou que relativamente às contas bancárias de que esta entidade é titular, estas poderão ser movimentadas por conta de operações financeiras e de tesouraria, no cumprimento da atividade autárquica e no âmbito estrito das suas competências previstas na lei. A abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue. -----

**PONTO QUATRO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA:** Em cumprimento com o disposto no artigo 17.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, delegar no seu Presidente as seguintes competências: alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro; alínea h) do nº 1 do artigo 18º da do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a realização da despesa até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

**PONTO CINCO - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES:** Para dar cumprimento ao disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 20.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, que as reuniões ordinárias deste órgão serão realizadas mensalmente no 1º sábado de cada mês, pelas 14h30min. Quando coincidir com dia feriado ou dia santificado passará para o sábado seguinte, com início à mesma hora. Reunirá ainda, extraordinariamente, sempre que necessário. Para o efeito serão publicados editais onde constará esta informação, no website, redes sociais e enviado email, pelo que é dispensada qualquer outra forma de convocação. Mais deliberou, que nos termos do nº 2 do art.º 49.º da mesma Lei esta reunião será pública, na qual constará um período para intervenção do público. -----



## Junta de Freguesia de Paços

**PONTO SEIS - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A MEIO TEMPO:** Tendo em conta que o exercício de funções a meio tempo por membros das juntas de freguesia pode ser acumulado com o exercício de funções públicas ou privadas, remuneradas ou não, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. O Senhor Presidente informou que irá optar por exercer o mandato em regime de meio tempo, a partir da presente data, conforme a faculdade prevista no n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, conforme as competências da alínea a), n.º 2, do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Frederico José Borges Casinhas, na qualidade de Secretário redigi e que vai ser assinada pelos presentes. -----

<b>Presidente da Junta de Freguesia</b> Márcio Manuel Rebelo Félix	
<b>Secretário da Junta de Freguesia</b> Frederico José Borges Casinhas	
<b>Tesouraria da Junta de Freguesia</b> Adulcínia Maria Gonçalves Rebelo Guedes	

